

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Superintendência Municipal de Trânsito

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no termo de referência.

1.2. Os bens e serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 12.830/2023.

1.5. Outrossim, vale destacar, também, como objetivo conservar a sinalização existente e prover a melhoria da sinalização garantindo a condutores, ciclistas, pedestres e usuários uma via segura.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situada no interior Baiano a 115 km do município de Salvador a posição geográfica de Feira de Santana é extremamente favorável em termos de articulação com o sistema viário Sudeste e Nordeste brasileiro. A cidade conta com uma frota licenciada da ordem de 359.013.00 veículos (Fonte: IBGE/2024). além dos veículos de outras cidades e Estados que transitam pelo município.

A conexão com o sistema é feita através de eixos viários internos e um anel rodoviário que servem para escoamento do tráfego de veículos. Todas estas vias, direta ou indiretamente, articulam-se com o anel viário intermunicipal e interestadual, representado pelas rodovias BR 116, que liga o Sudeste ao Nordeste, BR 324 que liga o interior ao litoral e a BA 502, que liga a BR 101.

Esta configuração traz consigo os ônus decorrentes no que tange à gestão do sistema de trânsito na cidade, pois a extensa malha viária e o grande volume de veículos em circulação vêm em alguns casos comprometendo as condições de segurança, fluidez e acessibilidade do tráfego de veículos e de pedestres, com reflexos por vezes negativos à qualidade de vida dos cidadãos.

Por outro lado, o porte e o crescimento constante da cidade impõem que a Administração Municipal atue de forma decisiva para identificar e resolver os problemas que surgem nesta área, o que vem sendo feito através da ação permanente e diuturna da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.

Em que pese à atuação diuturna da Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, ainda é muito grande o número de acidentes de trânsito na cidade, razão pela qual, as ações de

educação e também de fiscalização permanente são necessárias.

A implantação destes equipamentos/serviços decorre da necessidade de aprimoramento e continuidade da adoção de medidas preventivas que visam fundamentalmente à manutenção de um trânsito em condições mais seguras, com a manutenção de sinalização viária e fiscalização em vias públicas do município, sendo fundamentais para garantir a segurança no trânsito e a redução de acidentes. A ausência ou a inadequação desses serviços pode comprometer a mobilidade urbana, aumentar os riscos de colisões e dificultar a aplicação das normas de trânsito, afetando diretamente a qualidade de vida da população.

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito justifica-se, primeiramente, pela necessidade de um trabalho técnico qualificado, que atenda às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A política brasileira para a área de trânsito enfoca que o tema trânsito está tão intrínseco na vida das pessoas, que é impossível desassociá-lo de outros temas e situações vitais, como ir e vir bem-estar, satisfação de necessidades básicas entre outros. Considerando que os meios de locomoção por via terrestre são diversos, especialistas, universidades, órgãos governamentais, entre outros, vêm pensando como resolver o excesso de velocidade e a severidade dos acidentes de trânsito.

Além disso, a presente contratação também terá como objetivo a obtenção da redução significativa dos índices de acidentes, bem como garantir o maior respeito as velocidades máximas regulamentadas nas vias, garantir o respeito à sinalização semafórica, as restrições de circulação, proporcionar mecanismos de segurança para o controle e

fiscalização de entrada, circulação e saída de veículos, gerando dados estatísticos de volumetria e de informações georreferenciadas, com informações contínuas e em tempo real de dados para que o monitoramento seja de forma contínua e que permita condições de ações imediatas nas vias de circunscrição do órgão municipal de trânsito.

A implantação de monitoramento e fiscalização automática fundamenta-se, principalmente, nos seguintes pontos:

- Número de acidentes de trânsito;
- Aumento da frota de veículos nos últimos anos;
- O contínuo crescimento do município e conseqüentemente do tráfego de veículos automotores;
- A necessidade de conscientizar e educar a população para um trânsito seguro;
- Modernizar o trânsito do município com a utilização de tecnologia já reconhecidamente consolidada em outras cidades;
- Controlar a circulação de veículos de cargas, ou de locais restritos;

Após a implantação e operação de todas as soluções para o monitoramento do trânsito, será condicionado ao município, maior segurança no trânsito, trazendo consigo os seguintes benefícios:

- Integração, padronização e melhor disponibilização das informações coletadas;
- Transparência das informações;
- Reeducação quanto a segurança de trânsito;
- Disponibilização de informações através do site do município;
- Modernização tecnológica;
- Postura punitiva justa e incontestável, documentada através de infração;
- Monitoramento e fiscalização contínua;
- Redução no número de acidentes, que por conseqüência, reduz os gastos públicos com reparos em pistas, hospitalização de vítimas, etc.

O art. 1º, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro, determina que:

“O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”.

Ademais, a omissão dos órgãos que compõem o Sistema Nacional de Trânsito na defesa da vida dos usuários do trânsito gera responsabilidades, segundo dispõe o art. § 3º do 1º do CTB:

“Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantem o exercício do direito do trânsito seguro.”

Todo escopo será consubstanciado através de um processo sistemático e continuado de implantação e manutenção do sistema de gestão de tráfego, o qual está intrinsecamente ligado ao sistema de monitoramento, análise e fiscalização, no qual se engloba a captura de imagens através de câmeras de vídeo, georreferenciamento e controle de velocidade e de tráfego, com a finalidade de permitir maior conhecimento sobre a circulação de veículos nas ruas e avenidas e criar condições de monitoramento através Leitores automáticos de placas e softwares específicos. Com isso, torna-se possível o acompanhamento e a avaliação permanentes, facilitando a tomada de decisões para intervenções corretivas e preventivas.

Além disso, a geração contínua de dados e informações em tempo real será de grande valia para o gerenciamento das condições do trânsito. A solução proposta pauta-se na tecnologia, padronização, informação e nas telecomunicações empregadas, ou seja, um conjunto de tecnologias, resultado da aplicação da telemática, empregadas na administração de redes no sistema viário. O Objeto é um conjunto de ferramentas integradas de controle, de gerenciamento, manutenção e de informações voltadas para o aumento da eficiência, segurança e qualidade de transporte e trânsito e também para os serviços oferecidos aos usuários.

Corroborando ainda, o disposto no art 6º da Resolução CONTRAN Nº 798 DE 02/09/2020, no qual determina que a cada 02 anos sejam realizados os Levantamentos Técnicos dos pontos destinados a instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo. Tal Levantamento Técnico será efetuado com dados colhidos através dos próprios equipamentos instalados, conjugado com a análise do sistema de georreferenciamento.

Art. 6º A instalação e operação de medidores de velocidade do tipo fixo devem atender aos seguintes requisitos: I - Para os controladores de velocidade, realizar Levantamento Técnico, com periodicidade bienal, para verificação ou readaptação da sinalização instalada ao longo da via. Neste contexto é dever da CONTRATANTE, como órgão da administração pública responsável pelo trânsito, dentro de sua circunscrição e suas competências, criar e manter condições para o trânsito seguro e a utilização de equipamentos eletrônicos auxiliares à fiscalização no controle das velocidades e no avanço de sinais, está dentro do que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, no art. 280, § 2º e as demais normatizações, tais como resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e portarias do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Industrial e Tecnologia – INMETRO.

O Município de Feira de Santana possui locais críticos onde motoristas imprudentes cometem frequentemente abusos e infrações de trânsito, exigindo da municipalidade uma intervenção eficiente de fiscalização. Nas proximidades de escolas, hospitais, centros comerciais, habitacionais e outros equipamentos urbanos de interesse social os riscos ao fluxo de pedestres, ciclistas e mesmo veículos são agravados.

Os recursos hoje empregados pela Prefeitura de Feira de Santana não se apresentam suficientes para garantir a segurança dos cidadãos que transitam nestes locais de risco, não havendo uma perfeita interação da fiscalização com sistemas estatísticos, de gerência, de controle, de educação de trânsito e de engenharia de tráfego.

Deste modo, a adequação da estrutura operacional do município pela utilização dos recursos tecnológicos existentes é indispensável para o cumprimento da legislação de trânsito. Do ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa, a contratação de uma empresa especializada permite a execução do serviço com maior rapidez e qualidade, otimizando os recursos públicos e garantindo um resultado duradouro.

Portanto, as ocorrências imprevisíveis do trânsito impossibilitam a programação dessas ações, dessa forma, as intervenções podem alcançar frequência quase diária, o que deverá propiciar melhor fluidez de condutores e pedestres, além de maior comodidade, segurança e celeridade para o tráfego viário no âmbito municipal.

3. OBSERVAÇÕES

3.1. As empresas participantes do certame deverão anexar junto aos documentos da proposta de preço, toda documentação necessária para atender as exigências das soluções ofertadas do referido processo licitatório, sendo obrigatória a apresentação de no mínimo as seguintes comprovações:

3.1.1. Demais comprovações e informações para os Equipamentos de Fiscalização Eletrônica Metrológicos e Não Metrológicos:

3.1.1.1. A licitante deverá apresentar a Portaria de Aprovação de Modelos de Instrumento de Medição de velocidade expedida pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, nos termos do Regulamento Técnico Metrológico referente à Portaria INMETRO n.º 158, de 31 de março de 2022, ou a que vier a substituí-la;

3.1.1.2.A licitante deverá apresentar a Conformidade do Fornecedor para Sistemas Automáticos não Metrológicos homologados pelo INMETRO, nos termos da Portaria n.º 492/2021, ou a que vier a substituí-la;

3.1.1.3.A licitante deverá apresentar de forma clara e devidamente destacada para atendimento das exigências do Termo de Referência, a Marca, modelo e fabricante dos produtos ofertados;

3.1.1.4.A licitante deverá apresentar Manuais Técnicos dos equipamentos ofertados para atendimento das exigências do Termo de Referência;

3.1.1.5. Deverá apresentar declaração de garantia do(s) equipamento(s) fixo metrológico e não metrológicos, incluindo fornecimento, reposição de peças e todas as atualizações tecnológicas, devendo vigorar durante toda a execução do contrato, assinada pelo representante legal do fabricante.

3.1.2. Demais comprovações e informações para os Equipamentos do Talonário Eletrônico:

3.1.2.1. A Licitante deverá apresentar portaria SENATRAN do sistema informatizado (software);

3.1.2.2. A Licitante deverá apresentar Manuais Técnicos dos sistemas Talonário eletrônico para registro de auto de infração;

3.1.2.3. Deverá apresentar declaração de garantia do(s) Sistema Talonário Eletrônico, incluindo todas as atualizações tecnológicas, devendo vigorar durante toda a execução do contrato, assinada pelo representante legal do detentor da Homologação junto ao SENATRAN

3.2.PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL
1. EQUIPAMENTOS			
1.1	Equipamentos eletrônicos registrador de infrações (Talão eletrônico).	Conjunto/ Mês	100
1.2	Equipamentos eletrônicos para monitoramento de velocidade.	Faixa/ Mês	100
1.3	Equipamentos eletrônicos para monitoramento de velocidade, avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.	Faixa/ Mês	52
1.4	Módulos faixa exclusiva / proibição de circulação.	Faixa/ Mês	52
1.5	Módulos cerco eletrônico.	Faixa/ Mês	108
2. SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO			
2.1	Sistema de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito.	Mês	1
2.2	Sistema de estatísticas e fluxo veicular	Mês	1
2.3	Site de Informações aos usuários e Protocolo online	Mês	1
3. SUPORTE AOS PROCESSOS DE TRÂNSITO			
3.1	Serviços de impressão e envelopamento de notificações (até 40.000 notificações / mês).	Mês	1
4. ESTRUTURA OPERACIONAL			
4.1	Estrutura e suporte operacional administrativo contendo 8 funcionários.	Mês	1

Para definição do quantitativo, foi considerado o histórico de serviços de fiscalização eletrônica anteriores nas vias do município e a necessidade de ampliação dos serviços de segurança pública e monitoramento de dados de tráfego, conforme contrato n. 9-2020-1926C.

3.2.1. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.2.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção e operação da infraestrutura e de todos os elementos do sistema de registro de infrações.

3.2.1.2. A implantação dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária à sua adequada instalação e funcionamento é intrínseca ao objeto da contratação, estando incluída nos itens do objeto, não ensejando custos adicionais ao Contratante.

3.2.1.3. A contratada será, também, responsável pela realocação de toda a infraestrutura (caso solicitado), bem como pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessário, em locais a serem indicados pelo Contratante, limitado a 10% da quantidade de faixas no período de 1 (um) ano por tipo instalado e ativo, sendo removida a infraestrutura do local anterior após a ativação do novo local.

3.2.1.4. Toda instalação deverá ser precedida de projetos e estudos técnicos conforme determinado pelo CONTRAN/DENATRAN, elaborados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

3.2.1.5. As obras executadas deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT e do CONTRAN/DENATRAN e legislações complementares que venham a ser publicadas e impliquem em adequações dos equipamentos e ainda, respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre a execução de obras em locais públicos.

3.2.1.6. A contratada será a responsável pelas aferições dos equipamentos junto ao INMETRO e/ou entidade credenciada por ele, bem como deverá arcar com todas as despesas decorrentes da realização da mesma.

3.2.1.7. A contratada será responsável por toda sinalização viária obrigatória necessária para instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito emitido pelo CONTRAN e tendo os serviços abaixo listados para fins de orçamento, incluídos no valor da faixa do equipamento de fiscalização eletrônica abaixo listados:

3.2.1.8. Sinalização vertical:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD FAIXAS POR PONTO DE MONITORAMENTO	TIPO DE VIA	SINALIZAÇÃO VERTICAL	QTD	DISTÂNCIA DE IMPLANTAÇÃO
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE	1	URBANA	R-19 Ø0,5m	1	0m a 15m
			COMPOSTA 0,5mx0,8m	2	aprox. 100m e 200m
	2	URBANA	R-19 Ø0,5m	2	0m a 15m
			COMPOSTA 0,5mx0,8m	4	aprox. 100m e 200m
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES	1	URBANA	R-19 Ø0,5m	1	0m a 15m
			COMPOSTA 0,5mx0,8m	2	aprox. 100m e 200m
			-	-	-
	2	URBANA	R-19 Ø0,5m	2	0m a 15m
			COMPOSTA 0,5mx0,8m	4	aprox. 100m e 200m
			-	-	-

3.2.1.9. Sinalização horizontal:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QTD FAIXAS POR PONTO DE MONITORAMENTO	TIPO DE VIA	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	ÁREA m ²
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE	1	URBANA	LFO-1; 0,1x15,0m (AMARELA)	1,50
	2	URBANA	LMS-1; 0,1x15,0m (BRANCA)	1,50
EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES	1	URBANA	FAIXA DE PEDESTRE	9,60
			RETENÇÃO 3,0mx0,4m	1,20
			LFO-1; 0,1x15,0m (AMARELA)	1,50
	2	URBANA	FAIXA DE PEDESTRE	9,60
			RETENÇÃO 6,0mx0,4m	2,40
			LMS-1; 0,1x15,0m (BRANCA)	1,50

3.2.1.10. Os equipamentos deverão ser energizados por concessionária de energia do estado da Bahia e executadas as redes de alimentação elétrica dos equipamentos a expensas da contratada bem como será a responsável pelas despesas de consumo dos equipamentos.

3.2.1.11. A contratada deverá arcar o risco do equipamento contra vandalismos, furtos e/ou roubos, bem como de acidentes e avarias causados por terceiros através de seguros.

3.2.1.12. A contratada deverá realizar constantes manutenções, inclusive se necessário substituir equipamentos e materiais.

3.2.1.13. Estas manutenções incluem não só a qualidade técnica do equipamento, mas também a atualização tecnológica dos mesmos e infraestrutura.

3.2.1.14. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica, com manutenção corretiva e preventiva, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura para realização da mesma.

3.2.1.15. A contratada será a responsável pela coleta de imagens incluindo as despesas

com a transmissão de imagens de forma remota sem fio, mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento.

3.2.1.16. A contratada será responsável pela segurança e disponibilização das imagens em servidor do contratante.

3.2.1.17. Estudos técnicos deverão preceder a instalação de todos os equipamentos para atendimento à legislação em vigor, assim como os projetos executivos.

3.2.1.18. Os equipamentos serão instalados em vias públicas do município de Feira de Santana.

3.2.1.19. Os locais de instalação serão definidos pela Autoridade de Trânsito Municipal.

3.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL	TOTAL MENSAL
1. EQUIPAMENTOS					
1.1	Equipamentos eletrônicos registrador de infrações (Talão eletrônico).	Conjunto/ Mês	100	R\$69.000,00	R\$828.000,00
1.2	Equipamentos eletrônicos para monitoramento de velocidade.	Faixa/ Mês	100	R\$451.564,50	R\$5.418.774,00
1.3	Equipamentos eletrônicos para monitoramento de velocidade, avanço da fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.	Faixa/ Mês	52	R\$238.876,56	R\$2.866.518,72
1.4	Módulos faixa exclusiva / proibição de circulação.	Faixa/ Mês	52	R\$108.214,86	R\$1.298,578,32
1.5	Módulos cerco eletrônico.	Faixa/ Mês	108	R\$110.935,44	R\$1.331.225,28

2. SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO					
2.1	Sistema de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito.	Mês	1	R\$50.000,00	R\$600.000,00
2.2	Sistema de estatísticas e fluxo veicular	Mês	1	R\$5.000,00	R\$60.000,00
2.3	Site de Informações aos usuários e Protocolo online	Mês	1	R\$5.000,00	R\$60.000,00
3. SUPORTE AOS PROCESSOS DE TRÂNSITO					
3.1	Serviços de impressão e envelopamento de notificações (até 40.000 notificações / mês).	Mês	1	R\$26.767,40	R\$321.208,80
4. ESTRUTURA OPERACIONAL					
4.1	Estrutura e suporte operacional administrativo contendo 8 funcionários.	Mês	1	R\$48.000,00	R\$576.000,00
TOTAL					
MENSAL		R\$ 1.113.358,76			

TOTAL ANUAL	R\$13.360.305,12
--------------------	-------------------------

3.3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 13.360.305,12 (Treze milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais e vinte e dois centavos)** considerando a média da pesquisa de preço no mercado, com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por pesquisa direta (anexos), em empresas com atividade compatível com o objeto, através de pesquisas de campo, sendo solicitada a apresentação de propostas via e-mail de modo formal, consoante o Art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. A justificativa para o não parcelamento do objeto consta do Estudo Técnico Preliminar (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021). Para a solução em questão não será adotada o parcelamento, haja vista a possibilidade de elevado número de processos, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle e fiscalização, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa. A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo das prestações de serviços no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração. Assim, embora exista a possibilidade de separação em itens, há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único prestador é possível realizar o dimensionamento adequado do objeto necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência. Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, tempestividade e garantias. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. TALÃO ELETRÔNICO

4.1. DOS SERVIÇOS

- 4.1.1. Durante o período do contrato, a CONTRATADA será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.
- 4.1.2. Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.
- 4.1.3. Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para a SMT.
- 4.1.4. Os equipamentos que sofrerem reparos serão submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.
- 4.1.5. A SMT será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico e impressora térmica) fornecidos pela CONTRATADA e operados pelos seus agentes de trânsito.
- 4.1.6. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pela SMT à CONTRATADA, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação.
- 4.1.7. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.1.8. O treinamento dos agentes de trânsito será de responsabilidade da CONTRATADA, e para tal, deverá ela apresentar e instruir de maneira prática a quantidade de 120 (cento e vinte) agentes de trânsito, com carga horária mínima de 06 (seis) horas para cada turma/grupo, ficando a cargo da contratante o fornecimento de sala/auditório para a demonstração das funcionalidades do equipamento.

4.2. DOS SISTEMAS

- 4.2.1. Os sistemas de trânsito e transportes devem funcionar seguindo a legislação correspondente a cada um deles.

- 4.2.2. O sistema para autuação de infração de trânsito, seguindo regulamentação do SENATRAN e homologado segundo as regras da portaria 997/2022, deste mesmo órgão.
- 4.2.3. O sistema para fiscalização e autuação de infração de transporte público coletivo e transporte público alternativo, seguindo a regulamentação e atendendo a todas as necessidades do município.
- 4.2.4. O sistema deverá permitir comando de voz para lavratura de AIT's e leitura automática de placas.
- 4.2.5. Os sistemas deverão disponibilizar:

GRÁFICOS ESTATÍSTICOS

- Auto de Infração lavrados por Agente;
- Auto de Infração lavrados por Hora;
- Auto de Infração lavrados por Dia;
- Auto de Infração lavrados por Semana;
- Auto de Infração lavrados por Equipamento;
- Auto de Infração lavrados por Código da Infração e desdobramento;
- Auto de Infração lavrados por Local;

RELATÓRIOS

- Relatório de Veículos mais Autuados;
- Relatório de status de Talão eletrônico (quantidade de faixas disponibilizadas);
- Relatório por turno (manhã, tarde e noite) de acordo com a necessidade do Órgão;
- Relatório de Auto de Infração por Local;
- Relatórios de Auto de Infração por tipo de Agentes (Estadual, Municipal);
- Relatórios de Auto de Infração por competência (Estadual, Municipal, misto);
- Relatórios de Auto de Infração por motivo de cancelamento;

- 4.2.6. O sistema deverá permitir geração de outros gráficos e relatórios não mencionados para atendimento das necessidades do órgão de trânsito.

4.2.7. Os sistemas deverão funcionar no mesmo equipamento de forma independente, permitindo atender as necessidades de fiscalização de trânsito e transportes.

4.2.8. Os sistemas deverão prever:

- Lavratura de Auto de Infração de Trânsito.
- Lavratura de Auto de Infração para Transporte Público.
- Lavratura de Auto de Infração para Transporte Alternativo.

4.3. DOS EQUIPAMENTOS

4.3.1. Requisitos técnicos mínimos do hardware do Talão Eletrônico:

- Sistema Operacional Windows Mobile, Windows Phone ou Android; todos versão atual;
- Mínimo de 8Gb de RAM ou superior;
- Deverá possuir câmera fotográfica com no mínimo 5 megapixel ou superior; Comunicação via 4G, 5G ou Wireless;
- Deverá ter seu peso variando de 100g a 300g;

- Deverá possuir tela colorida touchscreen; com mínimo de 6.6 polegadas;
- Conexão *Wi-Fi*;
- Possuir conexão Bluetooth 2.0 ou superior;
- Processador mínimo de 2.0 Ghz;
- Baterias recarregáveis, com carregador externo de 110/220V.
- Capa protetora;
- Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular de terceira geração (4G ou 5G ou mais atualizada em uso), sem a utilização de acessórios, tais como cabos ou aparelhos celulares;
- Sistema de localização via GPS (*Global Position Service*) ou A-GPS;
- Os dispositivos deverão ser gerenciados por *software* que garantam a administração, a monitoração e a segurança dos dispositivos móveis (MDM) com os custos pela prestadora;
- A prestadora deverá fornecer *chip* de operadora de sua escolha, por todo o período do contrato, com plano de dados ilimitado;
- Liberado para receber outros aplicativos utilizados pela contratada.

4.3.2. Requisitos técnicos mínimos do hardware da impressora/ dispositivos periféricos:

- Deverá realizar impressão térmica de modo a não fazer uso de tinta;
- Impressora Térmica Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças;
- Impressão em 80mm;
- Baterias recarregáveis;
- A impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth, Wireless, conectado por meio de cabo com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;

4.3.3. No conjunto deverão estar inclusos:

- Aparelhos Smartphone;
- Pacote de dados e de voz (todos os smartphones devem falar entre si de modo gratuito);
- Serviço de foto e vídeo de forma a fundamentar melhor a fé pública dos agentes;
- Aparelho com hardware e software de GPS integrado;
- Back Office (sistema de retaguarda);
- Suporte técnico (via e-mail e telefone).

4.3.4. Especificação mínima do software Operacional:

- a) Ser capaz de operar em estado *off-line* para que os Agentes possam efetuar inserção dos dados do veículo;
- b) Armazenar as imagens capturadas;
- c) Registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento, com acesso, em tempo integral, ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características;
- d) Ser dotado de elementos de segurança que garantam a fidelidade e a integridade dos dados registrados, além de impedir sua alteração após o término da lavratura do auto de infração;
- e) Deverá fazer a integração completa com o banco de dados do sistema de processamento existente no Município, sendo capaz de realizar a carga das informações e tabelas como cor, tipo, espécie, tabela de infração, cadastro de Agentes e fazer a descarga dos AIT's emitidos de forma automática;
- f) O talão eletrônico deverá permitir a atualização de sua base de dados, através de conexão sem fio com a Central de Controle e Processamento de Dados, bem como permitir a impressão das informações processadas, diretamente ou por meio de algum periférico portátil (impressora);
- g) As informações apresentadas ao Agente de Fiscalização deverão atender às exigências da Resolução nº 217/2006 do Contran e da Portaria 997/2022 do Senatran, bem como outras informações constantes do formulário atualmente utilizado (talonário de papel);

- h)** Durante o preenchimento, deverão ser consultados os bancos de dados, os quais conterão as informações mínimas necessárias ao funcionamento do sistema, sendo tais referências atualizadas periodicamente pelo Detran;
- i)** O conceito de segurança deverá ser devidamente considerado no tráfego de informações, utilizando-se de criptografias de dados e protocolos de comunicação seguros, de tal forma que assegure e preserve a confidencialidade e evite o acesso não autorizado às informações;
- j)** Rapidez ao autuar/notificar o veículo infrator (a maioria dos dados a serem anotados já deverão estar na memória do aparelho, simplificando as anotações). As observações padrões deverão estar distinguidas por tipo de infração;
- k)** A transferência dos dados deverá ser eletrônica, eliminando a digitação dos dados das autuações no centro de processamento de dados das infrações de trânsito;
- l)** Os dados deverão ser escritos no teclado físico ou virtual do aparelho, eliminando a dificuldade de leitura da escrita do Agente;
- m)** O aplicativo deverá permitir a impressão de uma ou mais vias do Auto de Infração;
- n)** O aplicativo deverá consultar o cadastro de veículos em bancos de dados próprio ou do órgão de registro;
- o)** O aplicativo deverá ter acesso rápido e individualizado às fichas do manual - brasileiro de fiscalização de trânsito, conforme resolução 985 do CONTRAN.
- p)** Deverá permitir pesquisa de infração por código, descrição, artigo, parágrafo ou inciso, como também pela escolha do enquadramento da infração por símbolos e gráficos representativos das sinalizações de trânsito;
- q)** Deverá possuir tabela de resumo das infrações de trânsito.
- r)** Deverá permitir a pesquisa por código, por descrição para os campos município, marca do veículo e local da infração;
- s)** Deverá fazer a habilitação automática dos seguintes campos: tipo, espécie, cor e categoria, de acordo com as necessidades do Órgão;
- t)** Deverá alocar, automaticamente, o número do Auto de Infração;
- u)** Deverá executar o carregamento automático da data e hora, identificação do equipamento e do Agente, no início de cada autuação;

- v) Deverá gerar autuação com reaproveitamento de dados da autuação anterior, conforme a permissão pela legislação vigente;
- w) Deverá possuir câmera própria para fotografar veículos irregulares e anexar as imagens na autuação, conforme modelo do Órgão;
- x) Deverá emitir RRD (Recibo de Recolhimento de Documentos) integrado ou não ao Auto de Infração;
- y) Deverá emitir Trav (Termo de Remoção de Veículo) integrado ou não ao Auto de Infração, conforme modelo do Órgão;
- z) Confeccionar Boat (Boletim de Ocorrência de Sinistro de Trânsito), conforme modelo do Órgão.

4.3.5. Especificação mínima do software:

- a) *Software* homologado no Senatran, conforme Portaria 997/2022 do Senatran;
- b) A cada novo Auto de Infração de Trânsito gerado, o sistema embarcado deve mostrar quantos AITs ainda estão disponíveis para o equipamento;
- c) Permitir consultar o veículo e ao mostrar as informações deixar que o Agente confirme os dados, inclusive podendo alterar livremente os dados do veículo. Em caso de alteração, os dados do veículo que constarão no AIT e serão enviados para o sistema de processamento devem ser definidos pelo Agente de trânsito;
- d) Emissão de AIT, de forma a notificar a ocorrência de auto de infração ao condutor de veículo, através de impressora portátil com comunicação *Bluetooth*;
- e) Permitir a lavratura de um novo auto de infração, com base em dados do mesmo veículo da lavratura anterior, trazendo os dados referente ao local e veículo já preenchido, porém permitindo ao Agente realizar modificação no local;
- f) Possibilitar ao Agente a solicitação do arquivamento do Auto acompanhado da devida justificativa e posterior homologação da autoridade de trânsito.
- g) Permitir consulta e emissão de 2ª via de formulários;
- h) Apresentar dados de restrição do veículo, caso este possua alguma restrição, com base na consulta de dados da placa do veículo, pesquisando em bancos de dados definidos pelo Órgão;
- i) Permitir o cadastramento de observações para serem aplicadas de acordo com cada infração;

4.3.6. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado para atuar nas relações institucionais, sempre que as demandas inerentes à execução e à operacionalização do contrato assim exigirem.

4.4. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA MONITORAMENTO

4.4.1. O objetivo da implantação destes equipamentos é limitar a velocidade máxima de veículos, fiscalizar o desrespeito à fase vermelha do semáforo e a parada sobre a faixa de pedestres em pontos críticos das vias e logradouros públicos sob a circunscrição do Município, sem a necessidade da presença de Autoridade de Trânsito ou de seu Agente.

4.4.2. Esses equipamentos devem permitir a detecção e registro automático de dados de fluxo viário e a captação da imagem digital do veículo infrator, atendendo integralmente a todas as normas, regulamentações e legislações vigentes do Código de Trânsito Brasileiro, SENATRAN e CONTRAN.

4.5. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE

4.5.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes do CONTRAN, SENATRAN e obedecer rigorosamente aos termos das portarias do INMETRO.

4.5.2. O enquadramento da infração deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares.

4.5.3. As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

4.5.4. Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada iluminação que cause ofuscamento à visão de qualquer motorista.

4.5.5. O equipamento deverá permitir a fiscalização e registro de imagem de qualquer tipo de veículo.

4.5.6. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância

estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

- 4.5.7. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que seja realizado estudo técnico e aferição.
- 4.5.8. Os equipamentos deverão ter estrutura rígida, fixa, resistente ao vandalismo e intempéries, principalmente a ferrugem, e com acessórios necessários para serem afixados nos locais previstos à sua instalação.
- 4.5.9. Os equipamentos deverão permitir a coleta de dados estatísticos e contagem de tráfego sem intervenção humana, mesmo quando não estiverem registrando infrações.
- 4.5.10. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento.
- 4.5.11. O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego.
- 4.5.12. Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.
- 4.5.13. Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.
- 4.5.14. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 4.5.15. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte.
- 4.5.16. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.
- 4.5.17. Possuir uma câmera colorida para cada faixa de rolamento monitorada.
- 4.5.18. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.
- 4.5.19. As imagens durante o dia devem ser coloridas.

4.5.20. Todos os equipamentos serão locados e devolvidos para Contratada ao fim do período contratual.

4.5.21. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 158 de 12 de dezembro de 31/03/2022.

4.5.22. SISTEMA LAP – LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS; CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR; CLASSIFICAÇÃO DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA

4.5.22.1. FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- a) É obrigatória a funcionalidade de identificação de placas de veículos com o uso da tecnologia *Optical Character Recognition* – OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) ou equivalente.
- b) Para todos os tipos de soluções de fiscalização eletrônica fixa é obrigatória a funcionalidade de classificação automática de marca, modelo e cor por meio de tecnologia de vídeo analítico ou sensoriamento equivalente.
- c) Para todos os tipos de soluções de fiscalização eletrônica fixa é obrigatória a funcionalidade de classificação automática de caminhões trafegando com ou sem carga em sua carroceria por meio de tecnologia de vídeo analítico ou sensoriamento equivalente.

4.5.22.2. LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS – LAP

4.5.22.2.1. O sistema de Leitura Automática de Placas – LAP deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, placas de:

- a) Diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos.
- b) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.
- c) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.
- d) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.
- e) Automóveis, ônibus, caminhões e motocicletas.

4.5.22.2.2. O aproveitamento do sistema de Leitura Automática de Placas deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, sendo 85% o mínimo aceitável, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando todos os automóveis, ônibus e caminhões e desconsiderando as motocicletas e os veículos com placas ilegíveis a olho nu.

4.5.22.2.3. São considerados erros de leitura aqueles automóveis, ônibus e caminhões que o sistema não tenha registrado.

4.5.22.2.4. O sistema deverá apresentar somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.

4.5.22.2.5. A Leitura Automática de Placas – LAP deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

4.5.22.2.6. A implementação remota da funcionalidade de LAP não será aceita para fins deste edital.

4.5.22.3. CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA, MODELO E COR

4.5.22.3.1. O sistema de Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor é funcionalidade obrigatória dos equipamentos fixos, empregada na classificação de todos os veículos fiscalizados do tipo Automóvel (carros), sendo optativa para as demais categorias veiculares (caminhão, motocicleta, ônibus, etc.).

4.5.22.3.2. O sistema de Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, imagens de veículos de:

- a) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.
- b) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.
- c) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.
- d) Automóveis.

4.5.22.3.3. Não é necessário realizar a identificação da cor quando em operação em período noturno, bem como também o sistema estiver fazendo o uso do sistema de iluminação auxiliar (iluminador / flash – imagens em escala de cinza).

4.5.22.3.4. O aproveitamento do sistema de classificação de marca, modelo e cor deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, sendo seu aproveitamento no mínimo de 85%, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando apenas os automóveis e desconsiderando todos os demais veículos.

4.5.22.3.5. São considerados erros de leitura aqueles automóveis que o sistema não tenha registrado.

4.5.22.3.6. O sistema deverá apresentar somente uma marca, um modelo e uma cor para cada veículo fiscalizado.

a) A informação de cor está dispensada nas condições citadas no item 3.3.23.3.3.

4.5.22.3.7. A classificação de marca, modelo e cor deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

4.5.22.3.8. A implementação remota da classificação de marca, modelo e cor não será aceita para fins deste edital.

4.5.22.3.9. A determinação da marca, do modelo e da cor do veículo fiscalizado deverá ser realizada sem o uso da informação da placa veicular tampouco consulta desta em bancos de dados de qualquer tipo.

a) O sistema deve fazer uso apenas da imagem capturada ou de sensoriamento instalado para este fim.

b) É terminantemente proibido o uso da informação da placa lida pela funcionalidade LAP para determinar a marca, o modelo e a cor dos veículos.

4.5.22.3.10. Os automóveis (carros) devem ser classificados nas seguintes categorias, conforme Tabela 1:

Tabela 1: Tabela de Marcas e Modelos a serem detectados

MARCA	MODELO	
AUDI	A3	
CHEVROLET	AGILE	D20
	ASTRA	KADETT
	BLAZER	MERIVA
	C10	MONTANA
	CARAVAN	MONZA
	CELTA	ONIX
	CHEVETTE	OPALA
	CLASSIC	PRISMA
	COBALT	S10
	CORSA	SPIN
	CRUZE	TRACKER
	D10	VECTRA
CITROEN	C3	C4 CACTUS
	C4	
FIAT	147	PALIO
	ARGO	PREMIO
	CRONOS	PULSE
	DOBLO	PUNTO
	FIORINO	SIENA
	IDEA	STRADA
	LINEA	TORO
	MOBI	UNO
FORD	BELINA	FIESTA
	CORCEL	FOCUS
	COURIER	FUSION
	DEL REY	JEEP
	ECOSPORT	KA
	ESCORT	PAMPA

MARCA	MODELO	
	F1000	RANGER
	F75	VERONA
FYBER	2000	
HONDA	CITY	FIT
	CIVIC	HR-V
	CR-V	
HYUNDAI	CRETA	I30
	HB20	IX35
	HR	TUCSON
JEEP	COMPASS	RENEGADE
KIA	CERATO	SPORTAGE
MITSUBISHI	L200	PAJERO
NISSAN	FRONTIER	SENTRA
	KICKS	VERSA
	MARCH	
PEUGEOT	206	207HB
	208	207PASSION
RENAULT	CAPTUR	LOGAN
	CLIO	OROCH
	DUSTER	SANDERO
	KWID	
TOYOTA	COROLLA	HILUX
	ETIOS	YARIS
VW	AMAROK	PARATI
	BRASILIA	PASSAT
	CROSSFOX	POLO
	FOX	SANTANA
	FUSCA	SAVEIRO
	GOL	SPACEFOX

MARCA	MODELO
GOLF	T-CROSS
JETTA	UP
KOMBI	VIRTUS
NIVUS	VOYAGE

a) A classificação automática de marca e modelo de veículo prevista no caput é obrigatória em quaisquer condições de iluminação.

4.5.22.3.11. Os automóveis (carros) também devem ser classificados nas seguintes classes de cores, conforme Tabela 2:

Tabela 2: Tabela Cores a serem detectadas

COR
BRANCA
PRATA
PRETA
CINZA
VERMELHA
AZUL
VERDE
BEGE
MARROM
AMARELA
DOURADA

a) A classificação de cor somente é obrigatória no período diurno.

b) Quando, no período diurno, os equipamentos detectarem insuficiência de iluminação do local fiscalizado, a classificação automática de cor prevista no caput é optativa.

4.5.23.3.12. Quando a CONTRATADA identificar novas categorias (marcas, modelos ou cores) que não estejam expressamente listadas nas tabelas de referência (Tabela 1 e Tabela 2), os seguintes procedimentos de classificação deverão ser aplicados:

a) Para a classificação de Marcas (referência: Tabela 1):

a.1) Caso uma marca detectada demonstre similaridade com as marcas relacionadas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-la a uma das classes já existentes na Tabela 1.

a.2) Se, no entanto, a marca identificada não apresentar similaridade com as marcas relacionadas da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob “OUTROS”.

b) Para a classificação de Modelos (referência: Tabela 1):

b.1) Caso um modelo detectado demonstre similaridade com os modelos relacionados da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-lo a uma das classes já existentes na Tabela 1.

b.2) Se, no entanto, o modelo identificado não apresentar similaridade com os modelos relacionados da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob “OUTROS”.

c) Para a classificação de Cores (referência: Tabela 2):

c.1) Caso uma cor detectada demonstre similaridade com as cores relacionadas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá associá-la a uma das classes já existentes na Tabela 2.

c.2) Se, no entanto, a cor identificada não apresentar similaridade com as cores relacionadas da CONTRATANTE, a CONTRATADA procederá à sua categorização sob “OUTROS”.

4.5.23.3.12. A CONTRATADA não deverá utilizar, para registro e disponibilização à CONTRATANTE, os dados resultantes de classificações para categorias veiculares optativas que porventura implemente (tais como caminhão, motocicleta, ônibus, etc.); todavia, a funcionalidade de Classificação Automática – específica para integração com sistemas de segurança pública do Estado da Bahia.

4.5.23.4. CLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE CAMINHÕES COM OU SEM CARGA

4.5.23.4. O sistema de Classificação Automática de Caminhões Com ou Sem Carga deverá ler corretamente, durante o dia e a noite, imagens de veículos de:

- a) Veículo transitando sob chuva ou neblina que seja considerada não intensa.
- b) Veículos transitando com velocidade de no mínimo 1 km/h até 150 km/h, sendo aceito, evidentemente, equipamentos com capacidade de leitura de velocidades maiores.
- c) Veículos transitando em uma faixa padrão de trânsito de rolamento de até 3,75 m, estando o veículo posicionado, no mínimo, a 0,30 m das extremidades da faixa.
- d) Caminhões.

4.5.23.4.1. A determinação de caminhões com ou sem carga deve ser aplicada a caminhões que estejam realizando transporte de mercadorias de quaisquer tipos, com o caminhão tendo carroceria aberta. A funcionalidade de determinação de caminhões com ou sem carga deve apresentar 03 (três) classificações possíveis, apresentadas a seguir.

a) Para caminhões de carroceria aberta, os equipamentos deverão adotar dois tipos de classificação:

a.1) Quando o caminhão estiver realizando transporte de mercadorias, o sistema deve classificar o veículo como caminhão aberto transportando carga.

a.2) Quando o caminhão estiver vazio, ou seja, não estiver realizando transporte de mercadorias, o sistema deve classificar o veículo como caminhão aberto sem carga transportada.

b) Para caminhões fechados (do tipo baú, frigorífico, de combustível, limpa-fossas ou equivalente), ou para caminhões com carroceria aberta que estejam trafegando com lona sobre a carroceria, onde, em ambos os casos, não é possível determinar por meio de imagem se o caminhão está realizando o transporte de mercadorias, os equipamentos devem classificar o veículo como caminhão com transporte de carga indeterminado.

4.5.23.4.2. O aproveitamento do sistema de classificação automática de caminhões com ou sem carga, deverá satisfazer os índices mínimos de eficiência, sendo no mínimo 80%, considerando o total de veículos registrados que passaram nas faixas de rolamento, considerando apenas os caminhões e desconsiderando todos os demais veículos.

4.5.23.4.3. São considerados erros de leitura aqueles caminhões que o sistema não tenha registrado.

4.5.23.4.4. O sistema deverá apresentar somente uma classificação para cada veículo fiscalizado.

4.5.23.4.5. A classificação de caminhão com ou sem carga deverá ser realizada, obrigatoriamente, nos equipamentos de fiscalização eletrônica.

4.5.23.4.6. A implementação remota da classificação de caminhão com ou sem carga não será aceita para fins deste edital.

4.6. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE, AVANÇO DE FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES

4.6.1. Os equipamentos eletrônicos e os sistemas deverão atender as normas, portarias, regulamentações e legislações vigentes do CONTRAN, SENATRAN e obedecer rigorosamente aos termos das portarias do INMETRO.

4.6.2. O enquadramento da infração deverá ser feito conforme disposições legais vigentes no Código de Trânsito Brasileiro e legislações complementares.

4.6.3. As imagens capturadas pelo equipamento deverão ter assinatura digital confirmada.

4.6.4. Para o registro de imagens no período noturno, não poderá ser utilizada iluminação que cause ofuscamento à visão de qualquer motorista.

4.6.5. O equipamento deverá permitir a fiscalização e registro de imagem de qualquer tipo de veículo.

4.6.6. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em velocidade superior à permitida, inclusive motocicleta, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os respectivos comprovantes de infração.

4.6.7. Nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que seja realizado estudo técnico e aferição.

4.6.8. Os equipamentos deverão ter estrutura rígida, fixa, resistente ao vandalismo e intempéries, principalmente a ferrugem, e com acessórios necessários para serem afixados nos locais previstos à sua instalação.

- 4.6.9. Os equipamentos deverão permitir a coleta de dados estatísticos e contagem de tráfego sem intervenção humana, mesmo quando não estiverem registrando infrações.
- 4.6.10. Possibilitar a alteração, sempre que desejado, da velocidade programada do equipamento.
- 4.6.11. O equipamento deve monitorar os 02 (dois) sentidos de tráfego.
- 4.6.12. Possuir capacidade de envio de dados e coleta de imagens de forma remota sem fio mantendo cópias de segurança localmente de forma a ser possível a recuperação dos dados a qualquer momento. Entende-se por recuperação de dados, o acesso a todas as informações e recursos, inclusive a visualização das imagens.
- 4.6.13. Utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.
- 4.6.14. Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 4.6.15. Possuir circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas de toda sorte.
- 4.6.16. Possibilitar a volta à operação normal, automaticamente, no retorno de alimentação de energia elétrica, quando ocorrer o desarme por interrupção da mesma.
- 4.6.17. Possuir uma câmera colorida para cada faixa de rolamento monitorada.
- 4.6.18. Possuir capacidade de registrar veículos que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas monitoradas.
- 4.6.19. As imagens durante o dia devem ser coloridas.
- 4.6.20. Capturar automaticamente as imagens dos veículos em desrespeito a fase vermelha do semáforo, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- 4.6.21. Inibir o registro de infração de avanço do sinal vermelho do semáforo no período noturno para veículos que estiverem trafegando abaixo de um limite de velocidade predeterminado para o período noturno.
- 4.6.22. Permitir a programação prévia de uma velocidade máxima para o período noturno, bem como o horário deste período, sendo que este limite de velocidade poderá ser diferente da velocidade máxima permitida para a via em outros horários.

- 4.6.23. O equipamento deve permitir a configuração de tempo de retardo conforme legislação vigente, para fiscalização de avanço de sinal vermelho.
- 4.6.24. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por excesso de velocidade e desrespeito a fase vermelha do semáforo (avanço) em todas as faixas de trânsito controladas.
- 4.6.25. Quando da ocorrência simultânea das infrações de excesso de velocidade e avanço do sinal vermelho do semáforo pelo mesmo infrator, o equipamento deve gerar automaticamente um arquivo de imagens e dados para cada tipo de infração separadamente.
- 4.6.26. O Sistema de monitoração das infrações de avanço de sinal vermelho, deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator. Além disso, imagens panorâmicas no sentido do fluxo e no sentido oposto do fluxo monitorado.
- 4.6.27. Deverá ser instalada 01 câmera panorâmica antes e outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos.
- 4.6.28. Ao se detectar uma infração de avanço de sinal vermelho, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas.
- 4.6.29. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.
- 4.6.30. Fiscalizar a parada sobre a faixa de pedestres.
- 4.6.31. Capturar automaticamente as imagens dos veículos parados sobre a faixa de pedestres, inclusive motocicleta, e gerar os respectivos comprovantes de infração.
- 4.6.32. Possibilitar a captação de imagens digitalizadas, que permitam a identificação dos veículos e a geração dos respectivos comprovantes de infração, para fins de autuação por parada sobre a faixa de pedestres, em todas as faixas de trânsito controladas.

- 4.6.33. O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator.
- 4.6.34. O Sistema de monitoração das infrações de parada sobre a faixa de pedestres deverá fornecer, para todas as faixas controladas, uma imagem em zoom onde seja possível identificar, visualmente, placa, marca e modelo do veículo infrator.
- 4.6.35. Deverá ser instalada 01 câmera panorâmica antes e outra depois da aproximação fiscalizada, gravando continuamente pelo menos 08 quadros por segundo (cada uma delas), independentemente da cor do foco e da presença de veículos.
- 4.6.36. Ao se detectar uma infração de parada sobre a faixa de pedestres, deverá recuperar e armazenar pelo menos 05 segundos antes e 05 segundos depois do evento, para cada uma das câmeras panorâmicas.
- 4.6.37. Em cada um dos quadros da sequência citada, deverá existir um cronômetro com resolução de centésimos de segundo, indicando o tempo de vermelho decorrido para cada um desses quadros.
- 4.6.38. O equipamento deve permitir a configuração de tempo de permanência, conforme legislação vigente para fiscalização de parada sobre a faixa de pedestres.
- 4.6.39. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 158 de 12 de dezembro de 31/03/2022.

4.7. MÓDULO FAIXA EXCLUSIVA

- 4.7.1. Os sistemas automáticos não metrológicos de detecção da invasão das faixas exclusivas deverão ser fixos e deverão considerar os planos de operações com os dias e horários de funcionamento determinados pela CONTRATANTE.
- 4.7.2. Entende-se por sistema automático não metrológico de fiscalização, o conjunto constituído pelo instrumento ou equipamento de controle não metrológico, o módulo detector veicular e o dispositivo registrador de imagem, por processo digital, que não necessita da interferência do operador em qualquer das fases do seu funcionamento.
- 4.7.3. O equipamento eletrônico deverá:

- a. registrar a imagem do veículo não autorizado que esteja transitando na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva, quer seja automóveis, caminhões, motocicletas, motonetas, etc;
 - b. permanecer inibido, não registrando a imagem, durante a passagem pelo(s) sensor(es), do veículo autorizado a circular na faixa ou pista regulamentada como de circulação exclusiva;
 - c. registrar na imagem detectada, além do estabelecido nos subitens anteriores, o trecho da faixa ou pista regulamentada como exclusiva, utilizada como referência.
- 4.7.4. Considera-se desrespeito efetivo às faixas exclusivas, o trânsito de veículos não autorizados nas faixas destinadas exclusivamente à circulação de determinado tipo de veículo, nos dias e horários pré-estabelecidos pelo órgão gestor de transporte e trânsito.
- 4.7.5. Deverão ter a conformidade de seu modelo avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada. O INMETRO ou órgão delegado por ele disporá sobre a fiscalização do funcionamento do sistema automático não metrológico de fiscalização no local de sua instalação.
- 4.7.6. Se exigível, nenhum equipamento poderá entrar em operação sem que tenha tido seu desempenho verificado pelo INMETRO ou entidade por ele acreditada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
- 4.7.7. Os equipamentos deverão ser verificados, inspecionados ou certificados de acordo com as normas estabelecidas no RAC - Regulamento de Avaliação de Conformidade do INMETRO, para a construção, a montagem, o funcionamento, a instalação e a operação dos sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização de trânsito.
- 4.7.8. Os sistemas ofertados pela CONTRATADA deverão atender ao disposto na legislação (Resoluções, Determinações, Portarias, etc.) do SENATRAN, INMETRO e CONTRAN vigentes e que eventualmente vierem a ser publicadas.
- 4.7.9. O módulo de faixa exclusiva deverá ser implantado nos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica dos logradouros constantes na Lei Ordinária Municipal nº 3.527/2015, conforme definição da Administração Pública.

4.8. MÓDULO CERCO ELETRÔNICO

4.8.1. A contratada deverá ainda disponibilizar sistema que permita:

- A recepção e exibição, em tempo real, das imagens com ocorrências provenientes de dispositivos instalados nos pontos de monitoramento, com capacidade de identificação automática de caracteres das placas de veículos;
- A consulta e o cruzamento de dados pré-existentes do contratante;
- Capturada a placa do veículo, deve permitir a verificação nas bases de dados disponíveis e retornar a informação;
- A importação da base de dados pré-existente do contratante;
- A verificação da irregularidade cometida pelo veículo controlado;
- A inclusão de registros individualmente na base do sistema;
- A configuração de diferentes tipos de veículos e categorias de ocorrências tais como: veículo roubado, veículo furtado, transporte clandestino, veículo suspeito de roubo a banco, veículo suspeito de sequestro relâmpago, entre outras.
- A identificação do veículo através da placa e dos seus respectivos atributos, data, hora e local de passagem;
- Um controle detalhado de segurança através de senhas e níveis de acesso;
- Que todas as operações manuais sejam logadas, para identificação do usuário, local e motivo da operação;
- Possuir um mapa para visualização das ocorrências em camadas, por tipo de ocorrência;
- Que as camadas possam ser configuradas por usuário ou grupo de usuários;
- A inclusão no mapa de dispositivos georreferenciados para localização em tempo real;

- O desenvolvimento de algoritmos (regras de negócio) para tratar da detecção de veículos em atitudes suspeitas. Exemplo de algoritmos (regras de negócio):
 - I. Para tratar a detecção de transporte clandestino: veículo faz o mesmo percurso ida e volta “x” vezes num determinado período da manhã ou tarde;
 - II. Para tratar de veículo suspeito de assalto a banco: mais de um veículo roubado, trafegando no mesmo sentido, ao mesmo tempo, em direções a um banco;
 - III. Mesmo veículo no mesmo horário em local diferente.
 - A incorporação de novas regras;
 - A elaboração e seleção de relatórios gerenciais, numa lista pré-programada, relacionados às imagens, dados e situações detectadas;
 - Exemplos de relatórios gerenciais:
 - I. Quantidade de passagem;
 - II. Ocorrências por ponto;
 - III. Veículos suspeitos por categoria.
 - A parametrização do tipo de armazenamento das imagens e dados;
 - Estabelecer o prazo de validade na base de dados de veículos monitorados para fins de blitz (dependendo da data do cadastro do veículo monitorado);
 - Alta disponibilidade do sistema em nuvem: 99% do tempo online;
 - Mecanismos de alerta, em tempo real, por e-mail, SMS e outros meios possíveis configurados por categoria e grupos;
 - O mecanismo de alerta deve ser acionado automaticamente quando identificado veículo com situação irregular e opcionalmente enviado ao CCO, se existente.
 - Possuir recurso sonoro e visual para os alarmes.
 - A troca em tempo real de informações entre instalações, garantindo a segurança dos dados. Exemplos: carro duble em diversas cidades ao mesmo tempo; rastrear carro de um município em outro;
 - Todos os equipamentos deverão estar de acordo com a Portaria do INMETRO nº 158 de 12 de dezembro de 31/03/2022.
- 4.8.2. O módulo Cerco Eletrônico deverá ser implementados nos equipamentos fixos de fiscalização eletrônica em conformidade com o definido pelo Contratante.

4.9. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

- 4.9.1. Mão de obra: A contratada deverá manter empregados em quantidades suficientes, devidamente treinados, portando identificação pessoal e uniforme quando em serviço, inclusive na manutenção dos equipamentos.
- 4.9.2. Veículo: A contratada deverá disponibilizar veículo novo ou no máximo com 02 (dois) anos de uso e em perfeito estado de manutenção, 1000 cc, 04 portas para possibilitar os deslocamentos onde se encontram instalados os equipamentos, no intuito de realizar as manutenções preventivas e corretivas feitas pelos técnicos da contratada.
- 4.9.3. A manutenção dos veículos, impostos e taxas, combustíveis, seguro, serão de responsabilidade da Contratada.

4.10. SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO

- 4.10.1. Os sistemas deverão atender a todos os requisitos do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, legislações complementares do CONTRAN, SENATRAN e INMETRO.
- 4.10.2. O sistema deverá possuir no mínimo:
- Possibilitar a troca de arquivos em layout devido do DETRAN do Estado da Bahia.
 - Fazer interface com o Órgão de Trânsito, Bancos e Correios de acordo com o previsto nos contratos firmados pelo município;
 - As despesas decorrentes de contratos com DETRAN, banco e correios correrão por conta da SMT.
 - Permitir a digitação e consistência de autos de infração oriundos de equipamentos registradores automáticos de infrações, talonário eletrônico e talão manual;
 - Permitir todo o gerenciamento de Defesa da Autuação sendo: interposição de defesa, acolhimento de defesa, não acolhimento de defesa emitindo protocolos, pareceres de julgamento, carta aos recorrentes;
 - Permitir protocolo de transferência de pontuação;

- Emitir notificações de infrações de trânsito;
- Emitir relatórios gerenciais **tais como**:
 - emissão de relatórios, de acordo com especificação do órgão municipal de trânsito, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas;
 - atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
 - cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking";
 - geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa;
 - baixa de multas pagas;
 - relatórios de cobranças;
 - relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos;
 - relatórios de multas vencidas e vincendas;
 - relatórios com valores a arrecadar;
 - emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos;
 - emissão de 2ª via para pagamento;
 - informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais.
- Demais relatórios contemplando defesa da autuação, recursos, autuação e penalidades emitidas, controle de postagem dos correios, movimento diário de atendimento ao público, editais de publicação, efeito suspensivo, histórico de infrações, etc;
- Permitir pesquisa por AIT, placa, nº de protocolo, nº de processamento.

- Controlar numeração sequencial de autos de infração por agente.
- cadastro de usuários do sistema;
- acesso por multiusuário determinando o nível de acesso de acordo com as responsabilidades atribuídas a cada usuário;
- registro de todas as operações efetuadas no sistema pelo usuário (log de usuário);
- segurança do sistema e de acesso aos dados por software;
- manter o sistema atualizado de acordo com a legislação vigente e suas alterações durante a vigência do contrato;
- manter backups do banco de dados do sistema;
- disponibilizar novas versões do software durante a vigência do contrato.

4.10.3. A contratada será a responsável pela impressão e envelopamento das notificações de trânsito, com estimativa de aproximadamente 40.000 (quarenta mil) notificações/mês.

4.10.3.1. A postagem das notificações de trânsito será de responsabilidade da Contratante, bem como a despesa correspondente.

4.11. SISTEMA DE FLUXO VEÍCULAR ON-LINE E ESTATÍSTICA

4.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma solução de monitoramento de trânsito que consistirá na captação de dados “em campo”, in loco, sua transferência para o Ambiente de Monitoramento, o cálculo de consolidação dos dados e transformação em informações úteis à gestão de trânsito.

4.11.2. Todos os dados estatísticos coletados pelos equipamentos deverão ser centralizados e tratados no módulo de gestão, permitindo suas consultas sempre que houver demanda da Contratante.

4.11.3. Todos os dados estatísticos requeridos pela Contratante deverão ser disponibilizados gradativamente ao longo do Contrato.

4.11.4. O acesso ao módulo deverá se dar obrigatoriamente através da plataforma WEB. O acesso da infraestrutura à Internet será de total responsabilidade da Contratada, devendo ser permitida a realização de consultas dos dados estatísticos através de

Portal WEB (por browser, sem a necessidade de instalação de aplicativos complementares), através de senha pessoal com diferentes níveis de permissão, dependendo do tipo de usuário.

4.11.5. O módulo de gestão deverá dispor de capacidade de processamento compatível com o volume de dados coletados pela operação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização de trânsito.

4.11.6. O módulo de gestão deverá ser capaz de centralizar os dados das contagens volumétricas e classificações dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

4.11.7. Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no sistema deverão permitir suas consultas, via WEB, nas seguintes formas:

- a) Por grupo de equipamentos selecionáveis;
- b) Individualmente, para uma única seleção de equipamento;
- c) Por equipamentos dentro das regiões da cidade;
- d) Por corredor viário;
- e) Por dia do mês ou da semana;
- f) Por mês;
- g) Por ano.

4.11.8. O módulo de gestão deverá ser capaz de informar os dados das velocidades pontuais dos veículos que estejam transitando pelas faixas monitoradas/fiscalizadas pelos equipamentos em operação.

4.11.9. O módulo de gestão deverá ser capaz de traduzir as informações coletadas em gráficos.

4.11.10. Durante o período de vigência contratual, novos relatórios poderão ser requisitados pela Contratante, desde que utilizem os dados usualmente gerados pelos equipamentos.

4.12. SITE DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS E PROTOCOLO ONLINE:

4.12.1. A CONTRATADA será responsável por desenvolver um site para disponibilização de informações das infrações ao público, via Internet, inclusive fotos, quando se tratar de multas provenientes de equipamentos eletrônicos, bem como andamento de recursos e defesas.

4.12.2. São deveres da CONTRATADA:

- a) Criação do site com layout da SMT de Feira de Santana, trazendo informações ao público acerca dos processos administrativos de multas de trânsito;
- b) Manutenção e atualização das informações no site;
- c) Hospedagem do site em servidor próprio;
- d) Disponibilização de um Link para acesso via Home Page da Prefeitura de Feira de Santana.

4.12.3. Protocolo Online:

- a) Infraestrutura completa na web que esteja sincronizada automaticamente com o Órgão Municipal de Trânsito em, no mínimo, D+1, e permita aos usuários do sistema e proprietários de veículos utilizarem o Protocolo Online para enviar e cadastrar documentos relativos a FICIs, Defesas, Recursos e outros, via internet por meio de computadores, tablets e smartphones;
- b) Inclusão de FICI via Protocolo Online do Sistema de Trânsito;
- c) Inclusão de Defesa de Autuação via Protocolo Online do Sistema de Trânsito;
- d) Inclusão de Recurso JARI via Protocolo Online do Sistema de Trânsito;
- e) Inclusão de Recurso CETRAN via Protocolo Online do Sistema de Trânsito;
- f) Inclusão de Solicitações Diversas via Protocolo Online do Sistema de Trânsito.

4.12.4. Tramitação eletrônica de todo o processo de defesa previa e recurso a JARI, desde o recebimento passando pelo sorteio dos membros da JARI, voto individual, voto de desempate do presidente, envio do resultado ao recorrente e tramitação para o Cetran quando for o caso.

4.13. SUPORTE E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS

4.13.1. A Contratada deverá disponibilizar técnicos para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realizar cópias de segurança e comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do município;

4.14. ESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

4.14.1. A contratada deverá dar suporte administrativo e operacional à equipe da SMT e a JARI.

4.14.2. Este suporte contempla o atendimento ao público, a recepção, triagem, montagem e distribuição dos processos de trânsito, desde o protocolo de documentos até o resultado de julgamentos, encaminhamento de correspondências, incluindo hardware, software e infraestrutura necessária à execução dos serviços.

4.14.3. Todas as despesas oriundas de instalação, manutenção e substituição de máquinas e equipamentos serão exclusivamente de responsabilidade da Contratada.

4.14.4. A contratada deverá manter empregados em quantidades conforme previsão em Edital, devidamente treinados, portando identificação pessoal e uniforme quando em serviço.

4.14.5. A equipe deverá ser composta por auxiliares administrativos em quantidades conforme previsto em edital e tem por objetivo dar suporte ao órgão de trânsito nos processos administrativos relativos à infrações de trânsito tais como:

- I. suporte técnico em todos os serviços especificados;
- II. auxiliar o órgão em rotinas administrativas/financeiras;
- III. auxiliar o órgão no atendimento ao público.

4.15. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4.15.1. 4 (quatro) unidades de Microcomputadores: a contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção dos microcomputadores e deverá atender no mínimo à especificação abaixo:

- Sistema Operacional Microsoft Windows 11;
- Processador com no mínimo dois núcleos;
- Memória de 8 Gb;
- Monitor LCD ou LED de 18,5”;
- Teclado ABNT;
- Mouse Óptico;
- Estabilizador.

4.15.2. Impressora Multifuncional (quantidade 1): a contratada será responsável pelo fornecimento e manutenção da impressora e deverá atender no mínimo à especificação abaixo. Os materiais de consumo (papel e tonner) serão de responsabilidade da contratante:

- I. Tecnologia de impressão: Laser monocromático;

- II. Velocidade de impressão (A4, preto) até 20 PPM (páginas por minuto);
 - III. Velocidade de impressão (carta, preto) até 22 PPM (páginas por minuto);
 - IV. Resolução de impressão: 1200 x 600 dpi;
 - V. Interface USB;
 - VI. Scanner com alimentação automática.
- 4.15.3. Link de internet: a contratada deverá disponibilizar link de internet de no mínimo 100 Mbps.

4.16. PROVA DE CONCEITO

- 4.16.1. O Sistema e equipamentos deverão ser apresentados/demonstrados em dia e hora a ser agendado pela comissão técnica da Licitação, após a sessão pública de aceitação da proposta de preços e habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, com finalidade de adjudicação, tendo a empresa que realizar a demonstração dos itens de maior relevância técnica. Somente após o julgamento da Prova de Conceito se encerrará a sessão pública para recursos e contrarrazões e posteriormente, com o resultado final, o pregoeiro irá adjudicar a empresa vencedora, que demonstrou o pleno atendimento dos itens listados.
- 4.16.2. Na falta do atendimento às solicitações citadas neste Termo de Referência ou onde este for omissivo, não deverá em hipótese alguma haver acréscimos em apresentação posterior, sendo permitida a participação de até 2 (duas) participantes de cada licitante, bem como quaisquer outros interessados presentes.
- 4.16.3. Durante o processo de demonstração, será terminantemente proibida a comunicação com terceiros inclusive da própria empresa, por quaisquer meios, inclusive telefone; ou seja, a CONTRATADA deverá demonstrar que domina seu sistema a fim de demonstrá-lo com propriedades.
- 4.16.4. Não atendendo aos itens constantes neste Termo de Referência, a empresa vencedora será desclassificada e serão aplicadas as sanções pertinentes ao certame e será convocada a empresa classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.
- 4.16.5. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis prorrogáveis por igual período desde que

tecnicamente justificado à administração, o seu sistema para aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

a) 01 (um) equipamento de Talonário Eletrônico para demonstração da lavratura do AIT.

b) 01 (um) computador portátil do tipo "notebook" ou "ultrabook" com todos os sistemas instalados e com conexão a internet ativa e funcional, para acessar ao:

- Sistema de Retaguarda do Talonário Eletrônico;
- Sistema de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito;
- Sistema de fluxo veicular.

c) 01 (um) Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade, configurado para operação em via do município com no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) faixas de tráfego. O equipamento deverá funcionar fiscalizando uma via do município de Feira de Santana, determinada pela Prefeitura via ofício de instalação. O equipamento deverá funcionar por até 02 (dois) dias consecutivos, totalizando, no mínimo e de forma ininterrupta, 24 horas e no máximo 48 horas de teste.

4.16.6.São objetos a serem demonstrados/avaliados durante a Prova de Conceito:

PARÂMETROS PARA A PROVA DE CONCEITO

Objetivo: Este anexo tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de Trânsito do Município de Feira de Santana.

Equipamentos para os testes: A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis prorrogáveis por igual período desde que tecnicamente justificado à administração, o seu sistema e equipamentos instalados prontos para a aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

- ✓ 01 (um) equipamento de Talonário Eletrônico para demonstração da lavratura do AIT.

✓ 01 (um) computador portátil do tipo “notebook” ou “ultrabook” com todos os sistemas instalados e com conexão a internet ativa e funcional, para acessar ao:

- Sistema de Retaguarda do Talonário Eletrônico;
- Sistema de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito.
- Sistema de fluxo veicular

✓ 01 (um) Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade, configurado para operação em via do município com no mínimo 2 (duas) e no máximo 3 (três) faixas de tráfego.

Após a comissão técnica receber cada equipamento, os mesmos deverão ser ligados e os testes terão início, seguindo a ordem dos testes descritos nos próximos itens.

Seção	Item de Verificação	Avaliação	
		Atende (Sim)	Atende (não)
1	Sistema de Retaguarda do Talonário Eletrônico		
1.1	Talão Eletrônico Operacional – Demonstrar funcionamento completo com captura de dados, emissão de AIT e integração com sistema.		
1.2	Autuação em Conformidade com SENATRAN – Sistema homologado conforme Portarias 997/2022, com emissão válida de Autos de Infração.		
1.3	Cadastro Completo de Agentes de Trânsito – Demonstrar funcionalidade do sistema para inserir, editar e gerenciar dados dos agentes de trânsito (nome, matrícula,).		
1.4	Gráficos Estatísticos – Exibir gráficos de autos lavrados por agente, hora, dia, semana, equipamento e código de infração.		
1.5	Integração com Base de Dados – Demonstrar consulta online ao cadastro de veículos e infrações, com atualização automática.		

1.6	Funcionalidades Avançadas – Teste de comando de voz para lavratura de AIT, leitura automática de placas e anexação de fotos à infração.		
1.7	Relatórios estatísticos e gerenciais - Autos de infração, contemplando filtros e agrupamentos por agente de trânsito, local da infração, tipo e código da infração, equipamento utilizado, período (hora, dia, semana, turno), competência (estadual, municipal ou mista) e motivo de cancelamento		
1.8	O sistema deverá possibilitar a troca de arquivos em layout exigido pelo DETRAN do Estado da Bahia.		
2	Sistema de processamento e gerenciamento de infrações de trânsito		
2.1	É possível fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos?		
2.2	É possível atualizar os dados referentes à aferição do INMETRO?		
2.3	É possível fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema?		
2.4	É possível validar as imagens registradas para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito?		
2.5	O padrão de arquivamento das imagens é acessível por software de mercado padrão BMP, JPG?		
2.6	É possível consultar o arquivo das imagens e de autos de infrações geradas, com flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do AIT, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc?		
2.7	É possível gerar imagem do veículo infrator com distorção e/ou encobrimento do para-brisa?		

2.8	É possível a emissão de Notificações de Autuação, consistidas e autorizadas pela autoridade de trânsito, de acordo com o definido no CTB e em legislação complementar inclusive a Resolução 918/22 do CONTRAN?		
2.9	É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?		
2.10	É possível emitir notificação de autuação para condutor infrator?		
2.11	É possível a emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito?		
2.12	O sistema gera automaticamente a conversão da penalidade em advertência de acordo com a legislação vigente?		
2.13	É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões?		
2.14	Permite o cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes?		
2.15	É possível emitir relatórios estatísticos de notificações de infração?		
2.16	É possível emitir relatórios de histórico da infração?		
2.17	É possível controlar documentos recebidos?		
2.18	Emite automaticamente notificação de autuação por infração de trânsito?		
2.19	Emite relatórios de notificações de autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?		

2.20	É possível visualizar a movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações de autuação?		
2.21	É possível a integração com o DETRAN/BA para: Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator; Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como à inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades?		
2.22	É possível o cadastro de defesa prévia de outros órgãos?		
2.23	É possível emitir ofícios para remessa dos mesmos?		
2.24	É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à JARI em suas decisões?		
2.25	É possível o cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente?		
2.26	Emite relatórios estatísticos de notificações de penalidade?		
2.27	É possível protocolar os documentos recebidos?		
2.28	Emite automaticamente protocolos?		
2.29	Emite relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?		

2.30	É possível a visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator?		
2.31	Permite o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos?		
2.32	É possível efetuar o registro das decisões de julgamento da JARI no sistema possibilitando a pesquisa através de palavras chaves?		
2.33	É possível emitir listagem que permita à Contratante o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro?		
2.34	É possível emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam: <ul style="list-style-type: none"> • <i>volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.</i> 		
2.35	É possível o controle de andamento de processos e geração de relatórios e gráficos estatísticos?		
2.36	É possível o registro de resultados de julgamentos?		
2.37	É possível a digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião?		
2.38	É possível a emissão do histórico do auto de infração?		
2.39	É possível a publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município?		
2.40	É possível o cadastro de recursos para 2ª instância (CETRAN), gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução?		

2.41	Permite o lançamento do resultado do julgamento do CETRAN?		
2.42	Realiza integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre os processos relacionados com o registro, atualização e consulta de infrações de trânsito		
2.43	Possibilita o cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos?		
3	Sistema de fluxo veicular	Atende (Sim)	Atende (não)
3.1	Consulta de Dados Estatísticos via WEB – Acesso em plataforma web, multiusuário, sem necessidade de instalação de software adicional.		
3.2	Os dados de contagens volumétricas de veículos centralizados no SISTEMA deverão permitir suas consultas, via WEB em tempo real, nas seguintes formas:		
a)	Por grupo de equipamentos selecionáveis;		
b)	Por equipamentos dentro das regiões da cidade;		
c)	Por corredor viário;		
d)	Por dia do mês ou da semana;		
4	Equipamentos Eletrônicos para Monitoramento de Velocidade	Atende (Sim)	Atende (não)
4.1.	Testar a operação do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade na Leitura Automática de Placas, incluindo a capacidade de identificar caracteres alfanuméricos em diferentes cores de fundo (cinza, vermelho, verde, azul e branca) e para veículos		

	transitando com velocidades entre 1 km/h e 150 km/h, posicionados em faixas de rolamento de até 3,75 m.		
4.2	Verificar se o Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade apresenta somente uma única placa lida para cada veículo fiscalizado.		
4.3.	Testar a operação do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade na Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor de automóveis, por meio de tecnologia de vídeo analítico ou sensoriamento equivalente, confirmando que a determinação é realizada sem o uso da informação da placa veicular ou consulta a bancos de dados externos.		
4.4.	Testar a operação do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade na Classificação Automática de Caminhões Com ou Sem Carga, distinguindo se o caminhão aberto está transportando carga, sem carga, ou se o transporte de carga é indeterminado para veículos fechados ou com lona.		
4.5.	Demonstrar a capacidade do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade de registrar automaticamente veículos em velocidade superior à permitida, conforme o acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO, e gerar os comprovantes de infração, incluindo motocicletas.		
4.6.	Verificar a captura automática de imagens pelo Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade, garantindo que as imagens diurnas sejam coloridas e que as imagens noturnas não causem ofuscamento à visão dos motoristas.		
4.7.	Testar se o Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade monitora os dois sentidos de tráfego, registra qualquer tipo de veículo		

	(inclusive os que trafeguem paralelamente em situação de infração em todas as faixas), e realiza a coleta de dados estatísticos e contagem de tráfego sem intervenção humana.		
4.8.	Avaliar a capacidade do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade de permitir a alteração da velocidade programada, de realizar o envio remoto de dados e imagens (com cópias de segurança localmente), e de utilizar sistema de detecção de veículo que identifique automaticamente a faixa de rolamento do veículo infrator.		
4.9.	Demonstrar a utilização continuada do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade para registro de infrações durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, bem como sua proteção do circuito de controle contra intempéries e interferências eletrostáticas, e o retorno automático à operação normal após interrupção da energia elétrica.		
4.10.	Inspecionar a estrutura física do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade quanto à rigidez, fixidez, resistência ao vandalismo, e intempéries (principalmente ferrugem), e a presença dos acessórios necessários para sua instalação.		
4.11.	Verificar a conformidade do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade com os requisitos da Portaria do INMETRO nº 158 de 12 de dezembro de 31/03/2022 e demais legislações aplicáveis.		
5	Índice de Desempenho dos Equipamentos Eletrônicos para Monitoramento de Velocidade	Atende (Sim)	Atende (não)
5.1.	Avaliar a eficiência da Leitura Automática de Placas do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade. O equipamento deverá demonstrar um		

	índice mínimo de eficiência de 85% do total de veículos registrados que passarem nas faixas de rolamento, em amostra de 20 (vinte) a 100 (cem) automóveis, ônibus e caminhões, desconsiderando motocicletas e veículos com placas ilegíveis a olho nu.		
5.2.	Avaliar a eficiência da Classificação Automática de Marca, Modelo e Cor do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade para automóveis. O equipamento deverá demonstrar um índice mínimo de eficiência de 85% do total de veículos registrados, em amostra de 20 (vinte) a 100 (cem) automóveis.		
5.3.	Avaliar a eficiência da Classificação Automática de Caminhões Com ou Sem Carga do Equipamento eletrônico para monitoramento de velocidade. O equipamento deverá demonstrar um índice mínimo de eficiência de 80% do total de caminhões registrados que passarem nas faixas de rolamento, em amostra de 20 (vinte) a 30 (trinta) caminhões.		

4.17. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE.

4.17.1. Os serviços serão executados em locais indicados pela Superintendência, conforme emissão da respectiva ordem de serviço;

4.17.2. A critério da SMT ou por motivo de força maior, a relação de locais previstos poderá sofrer alterações, seja no tipo de equipamento utilizado, no número de faixas fiscalizadas ou no local onde serão instalados os equipamentos, sem ônus para o CONTRATANTE;

ITEM	ENDEREÇO
01	Av. Presidente Dutra, próximo ao n° 629
02	Av. Presidente Dutra, próximo ao n° 2.625
03	Av. Presidente Dutra, próximo ao n° 2.628
04	Av. Presidente Dutra, próximo ao n° 3.300
05	Av. Presidente Dutra, próximo ao Terminal Rodoviário
06	Av. João Durval Carneiro, próximo ao n° 1.176
07	Av. João Durval Carneiro, próximo ao n° 1.351
08	Av. João Durval Carneiro, próximo ao n° 1.672
09	Av. João Durval Carneiro, próximo ao n° 1.803
10	Av. Ayrton Senna, próximo ao n° 5.308
11	Av. Ayrton Senna, próximo ao n° 5383
12	Av. Noide Cerqueira, próximo ao n° 4.444
13	Av. Noide Cerqueira, próximo ao n° 4.695
14	Av. Noide Cerqueira, próximo ao Condomínio Irlena Marques
15	Av. Noide Cerqueira, próximo ao retorno para BR-324
16	Av. Noide Cerqueira, próximo à Ent. BR-324
17	Av. Noide Cerqueira, próximo ao Posto São Gonçalo
18	Av. João Durval Carneiro, em frente ao colégio Estadual Polivalente
19	Av. Maria Quitéria, próximo ao n° 636
20	Av. Francisco Fraga Maia, próximo ao n° 4.641
21	Av. José Falcão da Silva, próximo ao n° 500
22	Av. Getúlio Vargas, próximo ao n° 3.535
23	Estrada do Rosário, próximo a E. M. Ambrósio Bispo Araújo

4.18. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA MONITORAMENTO DE VELOCIDADE, AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO E PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES

ITEM	ENDEREÇO
01	Av. Ayrton Senna próximo nº 4455
02	Av. Ayrton Senna próximo nº 4470
03	Av. Deputado Francisco José Pinto dos Santos próximo ao DNIT
04	Av. Maria Quitéria, em frente ao Mercantil Rodrigues
05	Av. Maria Quitéria, em frente ao Colégio São João da Escócia
06	Av. Maria Quitéria esquina com Rua da Concórdia
07	Av. Maria Quitéria esquina com Rua Carlos Valadares
08	Av. Monsenhor Mario Pessoa x Rua Dr. Antônio Borja
09	Rua João Evangelista, próximo ao nº 408
10	Praça Jackson do Amauri x Av. Presidente Dutra
11	Av. José Falcão da Silva, próximo ao nº 300
12	Av. Presidente Dutra esquina com Rua Felinto Marques
13	Av. Presidente Dutra esquina com Rua Santo Antônio
14	Av. Presidente Dutra esquina com Rua Frei Aureliano
15	Av. Presidente Dutra esquina com Av. Maria Quitéria
16	Av. Getúlio Vargas esquina com Rua Teu-Teu
17	Av. Getúlio Vargas esquina com Rua Frei Aureliano
18	Av. Getúlio Vargas esquina com Rua Santo Antônio
19	Av. Getúlio Vargas esquina com Rua Juracy Magalhães
20	Av. Getúlio Vargas esquina com Av. Barão do Rio Branco
21	Av. Getúlio Vargas esquina com Rua Castro Alves
22	Av. Getúlio Vargas esquina com Avenida Senhor dos Passos

4.19. DE IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- 4.19.1. Os serviços serão executados mediante a emissão da respectiva ordem de serviço expedida pela contratante. A ordem de serviço será composta dos itens e prazo de execução.
- 4.19.2. A fase de implantação deverá obrigatoriamente seguir as seguintes etapas, enumeradas a seguir:

Etapa 1 Sistemas de informatização

O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços a empresa contratada deverá prever que durante esse período deverão ser realizadas conversão do banco de dados existentes e homologação do sistema de processamento junto ao DETRAN/BA.

Etapa 2 Treinamento dos Agentes de trânsito

O prazo de realização será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Etapa 3 Implantação do Talão Eletrônico

O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Etapa 4 Realização de Estudos Técnicos e de Viabilidade para a fiscalização eletrônica

O prazo de realização será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços.

Etapa 5 Implantação dos Equipamentos de Fiscalização Eletrônica e módulos.

O prazo de implantação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Etapa 6 Estrutura e suporte operacional administrativo

O prazo de disponibilização será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.6. Condições de execução

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I. A execução se dará de forma parcelada;

II. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização por parte da CONTRATANTE da autorização de serviço e concomitantemente com o recebimento da ordem de serviço;

5.7. Local da prestação dos serviços

I. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Feira de Santana conforme cronograma encaminhado pelo setor responsável.

5.8. Caso não seja possível a execução do serviço na data assinalada no item 3.21.2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9. A CONTRATADA deverá executar a prestação do serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme autorização de serviço emitida pela Superintendência

5.10. Os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito deverão ser compostos de no mínimo:

- a) Ferramentas manuais diversas, necessárias à boa execução dos serviços e;
- b) Materiais adequados para a sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, tais como: cones, barreiras, sinaleiros de luz intermitentes, capacetes, coletes refletivos, etc.

5.11. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, através do levantamento de mercado, ponderando-se os encargos de cada uma das medidas, entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no termo de referência e seus anexos.

A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, conforme especificações técnicas e

demais condições constantes no termo de referência, é a solução mais vantajosa, pois oferece uma abordagem completa e integrada, garantindo maior eficiência, segurança e durabilidade na sinalização. A execução ágil dos serviços, a garantia de materiais de alta qualidade, a manutenção contínua e a redução da complexidade administrativa são pontos fundamentais para que a solução escolhida atenda de forma eficaz às necessidades do município. Embora haja um custo inicial potencialmente maior, os benefícios a longo prazo, como a redução de custos operacionais e a melhoria da segurança viária, fazem dessa solução a mais adequada para garantir a qualidade e eficiência na sinalização das vias do Município.

A modelagem jurídica será por meio de **Pregão, na sua forma Eletrônica**. A realização do pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada visa assegurar a transparência, a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública. O pregão eletrônico é o procedimento licitatório mais adequado para serviços de bens comuns, uma vez que permite ampla participação de fornecedores, assegurando que a contratação seja realizada de forma eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, a modalidade garante celeridade, redução de custos e maior segurança no processo licitatório, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2350 SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Projeto/Atividade: 26.452.0011.2324

Elemento de Despesa: 3.3.90.39/3.3.90.40/3.3.90.39

Sub-Elemento: 3.3.90.39.79/3.3.90.40.06/3.3.90.39.14

Fonte do Recurso: 17520000

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.6. O prazo de execução e vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107, da referida lei.
- 8.7. Para fins de reajuste contratual será adotado o índice IPCA/IBGE, tendo como referência a data da apresentação da proposta, levando-se em consideração o período acumulado de 12 meses.
- 8.8. O fornecimento do bem é enquadrado como continuado tendo em vista que as ações de fiscalização e orientação no trânsito permaneceram sendo realizadas além do prazo de vigência plurianual.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.6. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.7. Sendo assim, os documentos exigidos para a licitante melhor classificada, a serem apresentados, em até 2 (duas) horas da convocação do Pregoeiro, serão:

I. Habilitação jurídica:

- a. No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
- b. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- h. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- i. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- j. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- k. Não será permitida a participação de consórcios, tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

II. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, à Seguridade Social e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, caso declaradas vencedoras, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

k) A comprovação da regularidade de que trata este capítulo poderá ser substituída, no todo ou em parte, pela consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema de cadastramento de fornecedores mantido pelo órgão licitante.

III. Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- b.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

Verifica-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 13.360.305,12 (treze milhões, trezentos e sessenta mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), sendo que o prazo de execução e a vigência contratual serão de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Diante da natureza e da relevância da contratação, mostra-se necessário estabelecer, no instrumento convocatório, requisitos mínimos de qualificação aptos a assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas. Tal medida visa resguardar a adequada execução contratual, prevenindo riscos que possam comprometer a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

Nesse contexto, a adoção de parâmetros usualmente praticados no mercado revela-se adequada e proporcional, constituindo mecanismo legítimo de mitigação de

riscos e de garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista legal, a art. 69, da Lei Federal 14.133/2021, permite ao Gestor público, quando da elaboração dos seus processos licitatórios, a aferição da qualificação econômico-financeira, que poderá prever, inclusive, a exigências de índices contábeis:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 5o É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (grifamos)

À vista do estabelecido na Lei Geral de Licitações, trazemos à baila, do disposto na Súmula nº 289, do Egrégio Tribunal de Contas da União:

SÚMULA Nº 289.

"A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, **sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade**." (sem grifo no original)

E mais, o Tribunal de Contas da União já se manifestou acerca dessa possibilidade, em seu ACÓRDÃO 1214/2013 – PLENÁRIO:

9.1.10.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;

9.1.10.2 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Em síntese, os comandos normativos aplicáveis permitem à Administração Pública, na elaboração de seus editais, a exigência de índices contábeis usualmente adotados como critério de habilitação em certames licitatórios, desde que devidamente justificados no processo administrativo. Nesse contexto, a presente análise tem por finalidade demonstrar a pertinência e a adequação de tais exigências, evidenciando sua compatibilidade com as necessidades da contratação e com a garantia da regular execução contratual.

Os índices contábeis usualmente adotados para aferição da qualificação econômico-financeira das licitantes, amplamente reconhecidos pela prática administrativa e por órgãos de controle externo, incluem, entre outros, os seguintes indicadores:

- a) Solvência Geral – SG;
- b) Liquidez Corrente – ILC;
- c) Endividamento Geral – IEG;
- d) Liquidez Geral – ILG.

Tais índices encontram respaldo em entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 2.299/2011 – Plenário, sendo utilizados como instrumentos aptos à verificação da capacidade econômico-financeira das licitantes.

Considerando a natureza, as características e o vulto da contratação, entende-se pertinente a exigência dos referidos índices, observados os parâmetros a seguir estabelecidos:

Solvência Geral – SG

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

A Solvência Geral indica a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de suas obrigações utilizando o conjunto de seus ativos. Quanto maior o índice, melhor a situação econômico-financeira da empresa.

Liquidez Corrente – ILC

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo, evidenciando quanto a empresa dispõe em ativos circulantes para cada unidade monetária de dívida exigível no mesmo período.

Para fins de habilitação, recomenda-se que os resultados desses indicadores sejam iguais ou superiores a 1 (um), parâmetro amplamente aceito pela jurisprudência e pela doutrina especializada, como indicativo de equilíbrio financeiro.

Nesse sentido, destaca-se entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, segundo o qual índices inferiores a 1 revelam insuficiência de recursos para o cumprimento das obrigações, ao passo que índices superiores indicam situação financeira satisfatória.

Endividamento Geral – IEG

$$IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativo Total}$$

O índice de Endividamento Geral avalia o grau de dependência de capital de terceiros na estrutura financeira da empresa. Quanto menor o índice, menor o nível de endividamento e, conseqüentemente, menor o risco associado à sua capacidade de cumprimento das obrigações.

Para o presente caso, adota-se como parâmetro valor igual ou inferior a 1 (um), em consonância com práticas usuais e entendimentos de órgãos de controle, sendo desejável, inclusive, que se situe em patamares inferiores, a exemplo de 0,8.

Liquidez Geral – ILG

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

A Liquidez Geral mede a capacidade da empresa de honrar todas as suas obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo. Índices superiores a 1 indicam que a empresa possui ativos suficientes para fazer frente ao total de suas dívidas, refletindo maior segurança econômico-financeira.

Diante do exposto, conclui-se que a exigência dos índices SG, ILC e ILG com resultados iguais ou superiores a 1 (um), bem como do índice de Endividamento Geral em patamar igual ou inferior a 1 (um), mostra-se adequada e suficiente para aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes, contribuindo para a mitigação de riscos e para a garantia da regular execução contratual.

IV. Qualificação Técnica:

- a. Prova de inscrição da Licitante, atualizada de acordo com última alteração contratual, e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da localidade da sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade.
- b. Prova de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado sobre gestão de trânsito em nome da licitante. Não serão aceitos para comprovação de aptidão técnica-operacional do licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que sejam pertencentes ao um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) o(s) responsável(eis) técnico(s) seja(m) o mesmo licitante.

b.1. A(s) Licitante(s) deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado os itens listados abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância e valores significativos do projeto em questão, sendo que as quantidades indicadas não ultrapassam 50% dos quantitativos do objeto, conforme orientação do TCU;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	Quantidade mínima a ser comprovada
1	Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento do tipo radar fixo medidor de velocidade, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento.	faixa	50
2	Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento do tipo radar fixo medidor de velocidade, parada de veículo sobre a faixa de pedestre e avanço de semáforo, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento.	faixa	26
3	Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento tipo radar fixo com uso da funcionalidade faixa de circulação exclusiva e/ou transitar em local/horário não permitido pela regulamentação, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento.	faixa	26

4	Serviço de Cerco Eletrônico com fornecimento, implantação e manutenção de software, permitindo a visualizada de alertas, mapa georreferencial dos veículos monitorados em cada ponto fiscalizado, permitindo a tomada de decisão para eventos como crimes, furtos, veículos suspeitos, incluindo infrações administrativas e detecção de transporte clandestino.	faixa	54
5	Central de Processamento/Operacional com fornecimento de equipamentos de TI e softwares WEB para processamento e validação/invalidação dos dados e imagens provenientes dos equipamentos instalados em campo, incluindo infraestrutura de rede de comunicação e transmissão online.	mês	1
6	Disponibilização de sistemas / módulos para monitoramento online do fluxo veicular, incluindo dados volumétricos e estatísticos dos veículos infratores.	mês	1
7	Realização dos serviços de impressão e envelopamento das notificações (NAI/NIP) geradas pelos sistemas pertencentes a uma Central de Processamento / Operacional	mensal	20.000

b.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.4. Os atestados deverão conter as seguintes informações básicas, com terminologia adequada, que permita a análise da Qualificação Técnica e deverão ser emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, devidamente credenciados por entidade profissional competente:

- i. Nome do Contratante;
- ii. Local dos serviços;
- iii. Quantidade executada.

b.5. Não serão aceitos atestados ou certidões correspondentes a amostras e/ou testes ou mesmo cortesia na prestação dos serviços.

c. Comprovação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e/ou CAU, a favor do Profissional de Nível Superior devidamente reconhecido pela entidade competente, vinculado à empresa Licitante, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, de obras ou serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação:

c.1. O(s) profissional(is) indicados deverá(ão) comprovar Capacidade Técnica assegurando ter executado o item listado abaixo, estando tal exigência limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado:

c.1.1. Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento do tipo radar fixo medidor de velocidade, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento,

c.1.2. Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento do tipo radar fixo medidor de velocidade, parada de veículo sobre a faixa de pedestre e avanço de semáforo, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento,

c.1.3. Fornecimento, Implantação e Manutenção de Equipamento tipo radar fixo com uso da funcionalidade faixa de circulação exclusiva e/ou transitar em local/horário não permitido pela regulamentação, com uso tecnologia OCR e transmissão on-line dos dados gerados para uma central de processamento,

c.1.4. Serviço de Cerco Eletrônico com fornecimento, implantação e manutenção de software, permitindo a visualizada de alertas, mapa georreferencial dos veículos monitorados em cada ponto fiscalizado, permitindo a tomada de decisão para eventos como crimes, furtos, veículos suspeitos, incluindo infrações administrativas e detecção de transporte clandestino,

c.1.5. Central de Processamento/Operacional com fornecimento de equipamentos de TI e softwares WEB para processamento e validação/invalidação dos dados e imagens provenientes dos equipamentos instalados em campo, incluindo infraestrutura de rede de comunicação e transmissão online,

c.1.6. Disponibilização de sistemas / módulos para monitoramento online do fluxo veicular, incluindo dados volumétricos e estatísticos dos veículos infratores,

c.1.7. Realização dos serviços de impressão e envelopamento das notificações (NAI/NIP) geradas pelos sistemas pertencentes a uma Central de Processamento / Operacional.

c.2. A comprovação de vinculação profissionais indicados para Comprovação da Capacidade Técnica com a empresa licitante, poderá ser feita com a apresentação de: Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo ou da ata de eleição dos administradores da mesma e Certidão do CREA e/ou CAU, devidamente atualizada;

c.3. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços e projetos referentes ao objeto desta licitação, será do(s) profissional(is) indicado(s), onde deverá(ao) ficar vinculado(s) ao contrato correspondente, devendo, em caso de apresentação de mais de um profissional, ser indicado qual deles exercerá a Coordenação dos trabalhos;

c.4. É vedada indicação de um mesmo profissional por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujos critérios de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, posto que a especificidade do objeto permite tal escolha.

10.2. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.3. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023, tendo como Regime de Execução empreitada por preços unitários, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Suzane de Brito Miranda Menezes, matrícula nº 060002630, Agente de Trânsito, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.17. O gestor do contrato, será o servidor Lucival de Jesus Nascimento, Diretor de Operações , matrícula nº 600083458, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

11.18. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, será realizado em duas fases: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disposto nos arts. 154 a 156 da Lei nº 14.133, de 2021.:

12.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

12.1.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a verificação, pela Administração, do cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, mediante a emissão de Relatório de Verificação de Execução;

12.1.1.2. Para serviços de execução contínua, o recebimento provisório será realizado mensalmente, com base em relatórios técnicos que comprovem a operacionalidade dos sistemas, a disponibilidade dos equipamentos e o atendimento aos índices de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.1.3. O recebimento provisório não implica renúncia pela Administração ao direito de exigir a correção de vícios, defeitos ou irregularidades detectadas posteriormente, nem a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia dos serviços

12.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

12.1.2.1. O recebimento definitivo dos serviços será realizado ao término de cada período de garantia estabelecido no contrato, ou, para serviços contínuos, ao final da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais;

12.1.2..2 Para fins de recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a. Relatório Consolidado de Execução referente ao período;
- b. Certidões de quitação das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao período;
- c. Comprovação da regularidade da garantia de execução, quando aplicável.

12.1.2.3. O recebimento definitivo importa a aceitação final dos serviços pela Administração, ressalvados os vícios, defeitos ou irregularidades ocultos ou de difícil constatação, que poderão ser reclamados no prazo decadencial de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação pela CONTRATADA, para manifestar-se sobre o recebimento provisório ou definitivo..

12.2.1. O silêncio da Administração no prazo estabelecido no item anterior não importará em aceitação tácita, devendo a CONTRATADA solicitar a manifestação expressa.

12.2.2. Em caso de prorrogação do contrato (até o limite máximo de 10 anos, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo aplicar-se-ão a cada novo período de vigência, mantidos os mesmos parâmetros e prazos.

12.3. Identificadas não conformidades durante o recebimento provisório, a Administração notificará a CONTRATADA para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

12.4. Os prazos estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por acordo entre as partes, desde que mantida a razoabilidade e a finalidade de controle da execução.

12.5. A emissão do documento de recebimento definitivo não exonera a CONTRATADA das obrigações de garantia previstas, nem da responsabilidade por vícios ocultos.

13. DA MEDIÇÃO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

13.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o mês civil imediatamente anterior, com base nos serviços efetivamente disponibilizados, operacionais e em regular funcionamento, observados os quantitativos previstos na Planilha Descritiva do Termo de Referência, notadamente:

- a) Equipamentos eletrônicos móvel registradores de infrações de trânsito, igual Ou semelhante a aparelho celular com funções pertinentes – Talão Eletrônico (Conjunto/mês);
- b) Equipamentos eletrônicos não metrológico para monitoramento de velocidade dos veículos que circulam pela via (Faixa/mês);
- c) Equipamentos eletrônicos não metrológico para monitoramento para monitoramento de velocidade, avanço de fase vermelha do semáforo e parada sobre a faixa de pedestres (Faixa/mês);
- d) Módulos de fiscalização eletrônica de faixa exclusiva / proibição de circulação (Faixa/mês);
- e) Módulos de cerco eletrônico que identifica e quantifica o número e tipo de veículos que circulam pela via (Faixa/mês);
- f) Sistemas software de processamento e gerenciamento de infrações e informações de trânsito (Sistema/mês);
- g) Sistema de estatísticas e fluxo veicular (Sistema/mês);
- h) Site de informações aos usuários e protocolo online (Sistema/mês);
- i) Serviços de impressão e envelopamento de notificações de trânsito (Serviço/Mês);
- j) Estrutura e suporte operacional administrativo (Serviço/Mês).

13.1.2. A medição mensal será apurada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

MEDIÇÃO MENSAL = VALOR UNITÁRIO MENSAL × QUANTIDADE EM OPERAÇÃO

Equação 1: Cálculo da Medição dos Serviços

13.1.3. Para os itens ativados, desativados, realocados ou substituídos no curso do mês, a medição será realizada de forma proporcional ao número de dias efetivos de funcionamento no período (*pro rata*):

13.1.4. A medição será formalizada por relatório técnico mensal emitido pela fiscalização do contrato, contendo os quantitativos aferidos, registros de operacionalidade e a apuração dos índices de desempenho aplicáveis.

13.2. DA REMUNERAÇÃO

13.2.1. A remuneração mensal da CONTRATADA corresponderá ao somatório dos valores apurados na medição mensal, observados os valores unitários contratados para cada item da Planilha Descritiva;

13.2.2. Para os equipamentos eletrônicos de fiscalização eletrônica fixa, a remuneração mensal estará condicionada à aplicação do Índice de Disponibilidade do Serviço – IDS e, quando aplicável, do Índice de Qualidade do Serviço – IQS, nos termos do Apêndice Técnico;

13.2.3. Eventuais glosas somente poderão ser aplicadas de forma proporcional, objetiva e tecnicamente justificada, limitando-se à parcela efetivamente afetada pela indisponibilidade ou não conformidade;

13.2.4. É expressamente vedada a glosa integral da remuneração mensal quando os serviços tiverem sido prestados de forma substancial e contínua.

13.3. ÍNDICES DE DESEMPENHO (IDS / IQS)

13.3.1. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO – IDS:

- O IDS avalia a disponibilidade mensal dos equipamentos eletrônicos de fiscalização eletrônica fixa (monitoramento de velocidade, avanço de sinal vermelho, parada sobre faixa de pedestres, faixa exclusiva e cerco eletrônico).

$$IDF = (QDO + QDE) / QDD$$

Onde:

QDO = dias efetivamente operacionais;

QDE = dias excepcionais não imputáveis à CONTRATADA;

QDD = dias demandados no período.

Se $IDF \geq 0,85$, $IDS = 1,00$

Se $IDF < 0,85$, $IDS = IDF$

13.3.2. ÍNDICE DE QUALIDADE DO SERVIÇO – IQS

$IQS = (0,70 \times ICI) + (0,20 \times ILP) + (0,10 \times ICV)$

- O IQS será aplicado aos serviços de fiscalização eletrônica fixa, considerando padrões mínimos de desempenho técnico, vedada qualquer penalização global desproporcional.

13.4. DO PAGAMENTO

13.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/ fatura, correspondente à medição do período, devidamente atestada pela fiscalização do contrato;

13.4.2. O pagamento estará condicionado à validação da medição, à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e à inexistência de pendências impeditivas formalmente registradas;

13.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) Não haverá antecipação de pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições e especificações da contratação, previstas no item 3.

14.2. A CONTRATADA poderá fornecer, caso não disponha momentaneamente de equipamento nas especificações exigidas, outro com qualidade superior, com aprovação da SMT, sem nenhuma majoração de preço;

14.3. A CONTRATADA deverá realizar todos os serviços de manutenção corretiva e preventiva no equipamento indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sob suas expensas;

14.4. A CONTRATADA deverá instalar base no município de Feira de Santana, no prazo de até 30 (trinta) dias após homologação, tendo em vista a natureza da execução da prestação dos serviços implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito;

14.5. A CONTRATADA deverá designar preposto para sanar quaisquer dúvidas durante a execução da prestação de serviço.

14.6. A CONTRATADA fica responsável pela colocação e manutenção da sinalização vertical e horizontal que vier a ser necessária durante o período de execução do serviço, em conformidade com as especificações constantes neste Instrumento;

14.7. A CONTRATADA deverá manter equipe permanente para execução dos serviços de implantação e manutenção de equipamentos eletrônicos e sistemas para controle, gerenciamento e modernização de trânsito, para o monitoramento eletrônico de controle de velocidade, como também o registro de infrações de avanço de semáforo vermelho e parada sobre faixa de pedestres, a fiscalização de restrição veicular com a classificação de veículos e de vídeo captura, incluindo infraestrutura de comunicação, hardware e

software, administração e processamento de multas de trânsito para atender às demandas da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no termo de referência.

14.8. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico com georreferenciamento dos pontos de monitoramento para medição mensal dos serviços realizados;

14.9. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição de serviços acumulados e os executados;

14.10. A CONTRATADA deverá informar previamente a programação de todos os serviços que serão executados.

14.11. A Contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, contribuições previdenciárias, tributos, seguros e demais obrigações legais relativas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

14.12. É expressamente vedada a utilização de trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, bem como de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.13. A Contratada responderá integralmente por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.7. A CONTRATANTE poderá enviar prepostos, quando necessário, em período noturno/madrugada, mediante a necessidade indicada pela CONTRATANTE, bem como solicitado pela CONTRATADA, para acompanhamento, orientação e fiscalização da execução dos serviços.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o CONTRATADO optar seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

16.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

16.7. Caso o adjudicatário opte pela garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- indenização por danos causados ao Patrimônio do Município de Feira de Santana ou de terceiros causados por culpa exclusiva da CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada, sob o regime de execução por preços unitários, com pagamento conforme medição.

17.2. O modelo adotado compreende a prestação de serviços contínuos, com fornecimento integrado de bens e soluções tecnológicas, abrangendo a implantação,

operacionalização, manutenção e gestão dos sistemas e equipamentos destinados ao controle e monitoramento eletrônico do trânsito.

17.3. A execução contratual poderá contemplar, de forma integrada, etapas como planejamento, instalação, testes, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e processamento das informações decorrentes da fiscalização.

17.4. Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, de maneira contínua e adaptável às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, podendo envolver a instalação e operação em diversos pontos do município.

17.5. A medição dos serviços será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, podendo considerar, entre outros, a quantidade de equipamentos implantados, a disponibilidade dos sistemas, o número de faixas monitoradas, o volume de registros processados ou indicadores de desempenho, os quais subsidiarão os pagamentos devidos à contratada.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA VISTORIA TÉCNICA

19.1. Não haverá necessidade de realização de vistoria técnica prévia para participação no certame.

19.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas com base nas informações constantes no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições necessárias à prestação dos serviços.

19.3. A Administração disponibilizará todas as informações técnicas pertinentes ao objeto, consideradas suficientes para a adequada formulação das propostas.

19.4. A ausência da necessidade de realização de vistoria técnica prévia para participação no certame não podendo ser alegado posterior como justificativa para descumprimento contratual.

20. DA VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica poderá ser feita por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, pelo telefone nº (75) 3617 – 2600 para prévio agendamento, ficando a

Superintendência responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Superintendência situa-se à Rua Miranda, 655, Loteamento Modelo, Mangabeira, CEP: 44056 – 300.

20.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.

21. DA GARANTIA DA PROPOSTA

21.1. Não será exigida garantia da proposta para participação no presente procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto e a modalidade adotada, bem como em observância ao princípio da competitividade.

21.2. Ressalta-se que a exigência de garantia da proposta constitui faculdade da Administração, motivo pelo qual, no presente caso, optou-se por sua não exigência.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não será admitida a subcontratação.

23. OBSERVAÇÕES

23.1. O valor informado em cada item da "Proposta de Preços" deve absorver todos os custos referentes ao fornecimento do material, transporte, implantação, bem como o fornecimento e uso de qualquer outro material complementar, ferramentas, veículos e equipamentos, serviços e mão de obra necessária à execução dos serviços e as recomposições de demais áreas danificadas para

que o item esteja perfeitamente instalado conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados bem como a qualidade dos serviços.

23.3. Os serviços, somente, serão aceitos após comprovação através da medição pela CONTRATANTE desde que atendam simultaneamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Feira de Santana reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

24.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 12.830/2023.

24.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

ETEVALDO LIMA DA SILVA,

Matrícula: 60009816-6

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação e todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana - Bahia, 05 de Fevereiro de 2026.

Ricardo da Cunha Oliveira
Diretor Superintendente